

# BOLSA DE HORAS COLECTIVA DA EMPRESA RENAULT CACIA S.A.

#### 1. FUNDAMENTO

Com o objetivo de garantir a sua sustentabilidade e aumentar a competitividade da empresa no médio e longo prazo, dotando-a de adaptabilidade para assegurar a estabilidade do emprego e o aumento de produção em períodos de maior procura, e a reduzir em períodos de menor atividade, otimizando assim a utilização da capacidade produtiva da fábrica e responder às irregularidades do ciclo anual de produção decorrentes da natureza estrutural do mercado de componentes para a indústria automóvel.

A Direção da empresa e os trabalhadores, representados pela sua Comissão de Trabalhadores, acordam, com efeitos desde o dia 1 de Janeiro de 2017, a criação de uma bolsa de horas coletiva, adiante designada por "BH", nos termos a seguir estabelecidos.

#### 2. ÂMBITO

A BH é aplicável a todos os trabalhadores da Renault Cacia S.A., tanto aos trabalhadores com contrato de trabalho de duração indeterminada (CDI), como aos trabalhadores com contrato de duração determinada (CDD), bem como aos trabalhadores temporários ou em regime de cedência ocasional, enquanto prestem serviços na empresa.

## 3. DURAÇÃO DA BH

A BH tem o seu começo no dia 1 de Janeiro de 2017 e durará até a criação, por acordo entre a Direção da Empresa e os Representantes dos Trabalhadores, de um novo instrumento de flexibilização do tempo de trabalho que o substitua.

#### 4. REGIME GERAL DE FUNCIONAMENTO DA BH

- 4.1. Aplicação da BH: A utilização da BH poderá ser iniciada, a crédito, com redução do tempo normal de trabalho ou, a débito, com aumento do mesmo.
- 4.2. **Período de referência:** O período de referência é de doze meses, terminando no fim de cada ano civil.
- 4.3. Transição entre períodos de referência: Terminado um período de referência, a eventual compensação do trabalho prestado para a BH, em acréscimo ao período normal de trabalho, que não tenha ainda sido compensado durante esse período, efetuar-se-á em ulteriores situações de decréscimo da atividade da empresa, como tal qualificadas pela entidade empregadora e que ocorram no período de referência subsequente; para o efeito, será criada uma conta-corrente específica.
- 4.4. Créditos: O crédito na BH faz-se no seguimento de horas ou dias normais de trabalho que, por decisão da Direção, sejam transformados em horas ou dias não efetivamente trabalhados e isto para responder a uma baixa da procura.

Os dias não trabalhados serão de preferência à sexta-feira ou segunda-feira ou em dias de ponte.

O número de dias de paragem por ano é no máximo de 20 dias, o que equivale a 160 horas anuais.

A Direção deve prevenir os trabalhadores com uma antecedência de uma semana. Este aviso poderá ser de 24 horas em situações extraordinárias.



Consideram-se situações extraordinárias, as do tipo: falta de energia, avarias de equipamentos, falta de peças, situações de perturbação de ordem pública e situações de catástrofe.

4.5. **Débitos:** Constituirão débitos, os dias ou horas de compensação, realizados pelos trabalhadores para além do seu horário normal.

Exceto nos casos regulados no ponto 5, os débitos na BH poderão fazer-se por trabalhos aos sábados e feriados, estes últimos quando não calhem aos domingos e preferencialmente no horário habitual do trabalhador.

Excetuam-se nos feriados os dias 1 de janeiro, 25 de Abril, 1 de Maio, 10 de Junho e 25 de Dezembro.

O número de horas trabalhadas por cada sábado ou feriado é de 8h.

O número máximo de sábados ou feriados trabalhados ao abrigo da BH é de 2 por mês e de 10 por ano, o que equivale a 80 horas de trabalho anuais.

É interdito realizar quatro sábados seguidos em regime de BH.

A Direção deve prevenir os trabalhadores sobre os dias de compensação, com uma antecedência mínima de uma semana. Este aviso poderá ser de 48 horas em situações extraordinárias conforme definido no ponto 4.4.

4.6. Valor do débito na BH: Cada 8 horas trabalhadas em regime de BH darão lugar ao débito de 12 horas na BH e a uma compensação de 60€ brutos por cada dia.

O gozo do tempo de dispensa será marcado por acordo entre o trabalhador e a hierarquia.

- 4.7. **Mobilidade:** Sempre que um trabalhador transite de uma Unidade Elementar de Trabalho (UET) ou Centro de Custo o seu saldo de horas na BH transitará igualmente de UET ou Centro de Custo.
- 4.8. **Saída da Empresa:** Aquando do término do contrato do trabalhador com a empresa, será feita a regularização do saldo individual na BH, através de crédito ou débito no cálculo de valores de quitação.

#### 5. REGIMES ESPECIAIS

- 5.1. Débitos para o horário da denominada 3ª equipa (das 22hs às 6hs): O princípio geral a seguir será:
  - Para as equipas das linhas de montagem e equipas de apoio, a realização da BH far-se-á das 22h de sexta-feira às 6h do sábado;
  - Para as equipas de maquinação e equipas de apoio, a realização da BH far-se-á das 22h de domingo às 6horas de segunda-feira.
- 5.2. **Débitos para os horários de fim-de-semana:** A realização da BH far-se-á de terça a quinta-feira, assim como quando o feriado coincidir com o fim-de-semana.
- 5.3. Débitos dos trabalhadores em regime de prevenção:
  - O regime de BH não é aplicável aos colaboradores que tenham atribuídas funções de "prevencionista".
  - No caso dos colaboradores da manutenção em regime de prevenção será considerado como tempo para débito nos dias de sábado, os dias em que não estejam em dia de escala.



## 6. REMUNERAÇÕES

As remunerações mensais dos trabalhadores mantêm-se independentemente dos dias de crédito ou débito realizados no mês para a BH. Igualmente, os trabalhadores mantêm o direito ao subsídio de refeição/alimentação e de transporte nos dias de crédito para a BH, não o adquirindo pelos dias de débito em BH.

#### 7. ABSENTISMO

O trabalhador em caso de impedimento para trabalhar no dia definido como de trabalho em BH, deverá informar previamente a chefia direta do impedimento de presença e mostrar disponibilidade para a realização do trabalho noutro sábado ou feriado a acordar com a hierarquia.

## 8. GESTÃO DA BH

Cada UET ou Centro de Custo terá uma conta corrente individualizada por trabalhador, onde se registam créditos e débitos e respetivos saldos.

Esta conta corrente individual iniciar-se-á com o contador de créditos e débitos a zero, sendo totalmente independente, em termos de gestão, dos créditos e débitos procedentes da bolsa de horas coletiva que vigorava até 31 de Dezembro de 2013.

Cada trabalhador da empresa terá acesso à sua conta corrente nos terminais informáticos para consulta individualizada.

A gestão administrativa desta BH é da responsabilidade da Direção de Recursos Humanos da Renault Cacia S.A..

Em Cacia, 30 de Setembro de 2016